

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS**

<b>1</b>		<b>ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL</b>	
A	Municipal	<input type="checkbox"/> 01	<input checked="" type="checkbox"/> X
	Intermunicipal	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/>
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:		
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana	<input type="checkbox"/> 03	<input type="checkbox"/>
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM	<input type="checkbox"/> 04	<input type="checkbox"/>
	Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios	<input type="checkbox"/> 05	<input type="checkbox"/>
	Área geográfica da parte de dois ou mais municípios	<input type="checkbox"/> 06	<input type="checkbox"/>
<b>2</b>		<b>TIPO DE PLANO</b>	
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal	<input type="checkbox"/> 01	<input checked="" type="checkbox"/> X
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/>
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal	<input type="checkbox"/> 03	<input type="checkbox"/>
<b>3</b>		<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
CCDR	<input type="checkbox"/> 01	NORTE	
NUT III/ EIM	<input type="checkbox"/> 02	AVE	
Município(s)	<input type="checkbox"/> 03	CABECEIRAS DE BASTO	
Lugar(s)	<input type="checkbox"/> 04		
<b>4</b>		<b>TIPO DE PROCEDIMENTO</b>	
Elaboração	<input type="checkbox"/> 01	<input type="checkbox"/>	
Alteração	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/>	
Revisão	<input type="checkbox"/> 03	<input checked="" type="checkbox"/> X	
<b>5</b>		<b>DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO</b>	
Designação	Revisão do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto		
<b>6</b>		<b>AVALIAÇÃO AMBIENTAL</b>	
Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental		Sim	<input type="checkbox"/> 01 <input checked="" type="checkbox"/> X
		Não	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
<b>7</b>		<b>CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO</b>	
Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano			
A	Carta topográfica Oficial	<input type="checkbox"/> 01	<input type="checkbox"/>
	Carta Topográfica Homologada	<input type="checkbox"/> 03	<input checked="" type="checkbox"/> X
	Ano da carta oficial	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/>
	Data da homologação	<input type="checkbox"/> 04	07-03-2019
B	Escala da cartografia de base		
	1:25.000	<input type="checkbox"/> 05	<input type="checkbox"/>
	1:10.000	<input type="checkbox"/> 06	<input checked="" type="checkbox"/> X
	1:5.000	<input type="checkbox"/> 07	<input type="checkbox"/>
	1:2.000	<input type="checkbox"/> 08	<input type="checkbox"/>
	Outra	<input type="checkbox"/> 09	<input type="checkbox"/>
	Qual?	<input type="checkbox"/> 10	<input type="checkbox"/>
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano		
	Digital vetorial	<input type="checkbox"/> 11	<input checked="" type="checkbox"/> X
	Digital Raster	<input type="checkbox"/> 12	<input type="checkbox"/>
	Analógico	<input type="checkbox"/> 13	<input type="checkbox"/>
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano		
	Ano	<input type="checkbox"/> 14	2023

8			SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES			
	Tipo de servidões			Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas		-
	02	Rede Natura		-
	03	Área Protegida e Rede Natura		-
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)		15293.9
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN		-
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção		367.85
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)		5354.50
	08	Regime florestal		9060.5
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção		155.90
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico		-
	11	Área de património mundial		-
12	Outras		-	
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS			
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03			Área [hectares]
	13	Parque Nacional		-
	14	Reserva Natural		-
	15	Parque Natural		-
	16	Paisagem Protegida		-
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:			
	Áreas desafetadas da RAN e REN			Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional		237.90
19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional		58.00	
9				
ÁREAS ESPECIAIS				
				Área [hectares]
01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana			177.20
02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal			-
03	Centro histórico			-
10				
ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO				
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)			
	Designação dos Planos territoriais revogados			
	01	Plano de Urbanização da Vila de Arco de Baúlhe		
	02	Plano de Pormenor de Basto		
03	Plano de Pormenor para Revitalização da Aldeia de Busteliberne			
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)			
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados		Disposições alteradas ou revogadas	
	10			
	11			
	12			
DATA DO PREENCHIMENTO				
Data de finalização do preenchimento: <input type="text" value="20250320"/> (aaaammdd)				

1 VALORES GLOBAIS		
A	Área do município [hectares]	01 24182
B	Dados da população:	
		Último Censo
02	Ano do censo	2021
03	População residente [habitantes]	15558
04	Taxa de variação populacional [%]	- 6.89%
2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO		
A	SOLO URBANO	
	Categorias do solo urbano	Área [hectares]
01	Espaços Centrais	57.8
02	Espaços Habitacionais	230.50
03	Espaços de Atividades Económicas	57.9
04	Espaços Verdes	23.1
05	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	647.9
06	Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas	37.6
07	Espaços de Uso Especial - Turísticos	-
	Total de solo urbano [hectares]	08 1058.70
B	SOLO RÚSTICO	
	Categorias do solo rústico	Área [hectares]
09	Espaços Agrícolas	6277.8
10	Espaços Florestais	11741.0
11	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos	43.0
12	Espaço de Atividades Industriais	14.00
13	Espaços Naturais e Paisagísticos	4815.10
14	Espaços Culturais	-
15	Espaços de Ocupação Turística	9.2
16	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas	29.9
17	Aglomerados Rurais	131.00
18	Áreas de Edificação Dispersa	66.20
	Total de solo rústico [hectares]	19 23123.40
3 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL		
		Área [hectares]
01	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	23.06
02	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	21620.64
03	Área total de Estrutura Ecológica	21643.7

4		EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES		
A		REDE RODOVIÁRIA		
		Existente [Km]	Proposto [Km]	
01	Itinerário Principal	-	-	
02	Itinerário Principal Autoestrada	-	-	
03	Itinerário Complementar			
04	Itinerário Complementar Autoestrada	8.30		
05	Estrada Nacional	44.00	3.30	
06	Estrada Regional	11.50		
07	Estradas Nacionais Desclassificadas	13.10		
08	Estrada Municipal	-		
B		REDE FERROVIÁRIA		
		Existente [Km]	Proposto [Km]	
09	Rede ferroviária	-		
10	Rede ferroviária desativada	5.40		
11	Metro de Superfície	-		
5		ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS		
A		Planta de Ordenamento		
1:10.000	<input type="checkbox"/> 01 <input checked="" type="checkbox"/>	1:25.000	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>	Outra <input type="checkbox"/> 03 <input type="checkbox"/> Qual? <input type="checkbox"/> 04 <input type="text"/>
B		Planta de Condicionantes		
1:10.000	<input type="checkbox"/> 05 <input checked="" type="checkbox"/>	1:25.000	<input type="checkbox"/> 06 <input type="checkbox"/>	Outra <input type="checkbox"/> 07 <input type="checkbox"/> Qual? <input type="checkbox"/> 08 <input type="text"/>

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

#### INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de PDM ou PDI** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional       ha
- Património Mundial                     ha

#### QUADRO 1      ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

#### QUADRO 2      TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

#### QUADRO 3      LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CDDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

#### QUADRO 5      DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d... - Revisão*" ou "*Plano Diretor Intermunicipal d...*", "*Plano de Urbanização de ... - Alteração*").

<b>QUADRO 6</b>	<b>AVALIAÇÃO AMBIENTAL</b>
-----------------	----------------------------

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RIJGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

<b>QUADRO 7</b>	<b>CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO</b>
-----------------	---

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

<b>QUADRO 8</b>	<b>SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
-----------------	--

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

<b>QUADRO 9</b>	<b>ÁREAS ESPECIAIS</b>
-----------------	------------------------

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

<b>QUADRO 10</b>	<b>ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO</b>
------------------	---

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ...º, e n.º... do ...º*").

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo A, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal.

Quando se trate de **alterações** apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PDM em que materialmente foi alterada a qualificação de "Espaços Centrais" para "Espaços Habitacionais" e "Espaços Verdes". Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- |   |                       |     |    |
|---|-----------------------|-----|----|
| - | Espaços Centrais      | -50 | ha |
| - | Espaços Habitacionais | +30 | ha |
| - | Espaços Verdes        | +20 | ha |

#### QUADRO 1 VALORES GLOBAIS

O campo 1 - área do município, será preenchido automaticamente a partir da indicação do ano da CAOP (campo 14 do quadro 7 da Ficha de Identificação do Plano Territorial e Dados Gerais).

#### QUADRO 2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Os quadros 2-A e 2-B destinam-se à quantificação das áreas de acordo com a sua classificação e qualificação dentro, respetivamente, da classe de solo urbano e da classe de solo rural.

As categorias indicadas são as definidas nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Os campos 08 e 19 são calculados automaticamente pelo sistema informático, somando as áreas destinadas às diversas categorias, mas o utilizador deve verificar os valores aí constantes.

#### QUADRO 3 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

O campo 03 será calculado automaticamente pelo sistema informático.

#### QUADRO 4 EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES

Para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto" entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

#### QUADRO 5 ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS

Nos quadros 5-A e 5-B é permitida a escolha múltipla, quando a Planta de Ordenamento ou a Planta de Condicionantes tenham desagregações a escalas diferentes.